



**MOÇÃO N° 257**

APOIO ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos/Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência por aplicação da Lei 13.835/19, que assegura às pessoas com deficiência visual o direito de receber cartões bancários em braile.

**APRESENTADA**

Presidente

03-09-2019

**APROVADO**

Presidente

10/09/2019

A autonomia pessoal e social das pessoas com deficiência favorece a qualidade de vida e a realização humana de toda uma sociedade em relação à igualdade de oportunidades.

Nesse sentido foi editada recentemente a Lei 13.835, de 4 de junho de 2019 (a vigorar a partir de 02-12-2019), que assegura às pessoas com deficiência visual o direito de receber cartões bancários em braile. Isto fará que esses cidadãos realizem operações financeiras com cartões bancários sem necessitar de ajuda de terceiros.

Referida lei tem suma importância e vem ao encontro de todas as lutas e conquistas das pessoas com deficiência para uma vida mais independente e uma atuação mais digna no exercício de sua cidadania, razão por que

APRESENTO à Mesa, na forma regimental, para consideração do Plenário, esta Moção de APOIO ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos/Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência por aplicação da Lei 13.835/19, que assegura às pessoas com deficiência visual o direito de receber cartões bancários em braile. Dê-se ciência a: 1. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos; 2. Ministério da Justiça e da Segurança Pública; 3. Bispo Diocesano de Jundiaí.

Sala das Sessões, 03-09-2019.

DOUGLAS MEDEIROS